



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração Empreendedora

LEI Nº. 724/2005

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano do Distrito de Águas Claras, Município de Água Branca, ES, possui a seguinte descrição:

“Começa no marco E4 localizado na divisa com José Pereira e Gerlis Jacinto Fonseca, conforme descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 7909652.32 e Este (X) de 308328.64 de onde segue pela margem direita da estrada para “Córrego Brejão” em direção ao marco 4 no rumo $22^{\circ}50'47''$ SW em uma distância de 19.96 m, defletindo à esquerda, continuando pela margem direita da estrada para “Córrego Brejão” segue em direção ao marco 5 no rumo $0^{\circ}55'20''$ SW em uma distância de 81.21 m, defletindo à direita, continuando pela margem direita da estrada para “Córrego Brejão” segue em direção ao marco 7 confrontando-se com Terezinha Lacerda Lima no rumo $18^{\circ}20'01''$ SW em uma distância de 84.20 m, defletindo à direita, segue por pasto em direção ao marco 8 confrontando-se com João Carlos Firmino no rumo $50^{\circ}05'27''$ NW em uma distância de 164.87 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 12 no rumo $14^{\circ}54'03''$ NW em uma distância de 170.37 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco X1 confrontando-se com Arlindo Pinheiro no rumo $31^{\circ}35'10''$ NW em uma distância de 73.56 m, continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 24 no rumo $31^{\circ}35'10''$ NW em uma distância de 231.98 m sendo cortado pelo “Córrego Palmital”, defletindo à esquerda, segue pela margem direita do “Córrego Palmital” em direção ao marco 28 no rumo $89^{\circ}31'57''$ SW em uma distância de 135.36 m, defletindo à esquerda, continuando pela margem direita do “Córrego Palmital” em direção ao marco 30 no rumo $72^{\circ}42'36''$ SW em uma distância de 99.99 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco E10 localizado junto a estrada para “Fazenda Palmital” confrontando-se com Prefeitura Municipal de Água Branca no rumo $87^{\circ}01'15''$ SW em uma distância de 141.31 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 33 no rumo $20^{\circ}29'43''$ NW em uma distância de 160.50 m sendo cortado pelo “Afluente do Córrego Palmital”, defletindo à direita, segue por pasto em direção ao marco 34 no rumo $63^{\circ}23'52''$ NE em uma distância de 193.23 m, defletindo à direita, segue novamente por pasto em direção ao marco X2 confrontando-se novamente com Arlindo Pinheiro no rumo $83^{\circ}09'25''$ SE em uma distância de 126.25 m, continuando no mesmo alinhamento, cruzando-se com “Córrego Águas Claras” segue em direção ao marco 19 no rumo $83^{\circ}09'25''$ SE em uma distância de 321.26 m junto a estrada para “Córrego da Pedreira”, defletindo à direita, cruzando-se com estrada para “Cemitério” segue em direção ao marco 21 confrontando-se novamente com Gerlis Jacinto Fonseca no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Administração Empreendedora

rumo $39^{\circ}37'07''$ SE em uma distância de 212.47 m, defletindo à direita, cruzando-se com “Córrego Bonfim” segue em direção ao marco X3 no rumo $36^{\circ}37'35''$ em uma distância de 259.43 m junto a estrada para “Córrego Bonfim”, defletindo à direita, segue por pasto em direção ao marco E4 junto a estrada para “Córrego Duas Estrelas” e “Córrego Brejão” confrontando-se novamente com José Pereira no rumo $42^{\circ}16'35''$ SW em uma distância de 168.51 m. Fechando assim um perímetro de 2.644,45 metros, e perfazendo uma área de 242.678,83 metros quadrados ou 24.267 hectares ou ainda 5.014 alqueires mineiros.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
29 de setembro de 2005.


JAILSON JOSÉ QURUQUI
Prefeito Municipal